



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N° 2.059, de 22 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município; **CONSIDERANDO** o Of. 002/2017/CGFMHIS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos nº 57.612/2017);

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS**:

I - Representantes Governamentais:

a) Titulares:

- 1) Julliana Caetano Ortega – SEMCIAS;
- 2) Elizabeth Sumiko Anami Nogueira – SEINFRA;
- 3) Vera Lucia Teles da Veiga – SEMCIAS;
- 4) Márcia Batista Lobo Grícola – AGEHNOVA;

b) Suplente:

- 1) Débora Bethânia Girão Pinto – AGEHNOVA;
- 2) João Gabriel Lopes Pini – SEINFRA;
- 3) Ester de Souza Oliveira – SEMCIAS;
- 4) Josefa Ferreira de Almeida – SEMCIAS.

II - Representantes Não Governamentais:

a) Titulares:

- 1) Doriceu Contro – Centro Espírita André Luis;
- 2) Joice dos Santos Tortola – Lar Sagrado Coração de Jesus;
- 3) Marcia Regina de Mauro Paulo – Instituto Bom Menino;
- 4) Adevanir Paulino Bezerra – Projeto Vida Plena;

b) Suplente:

- 1) Clíneu Delgado – Centro Espírita André Luis;
- 2) Maria Eugênia de C. Perez Defavare – Lar Sagrado Coração de Jesus;
- 3) Soslange Torres do Nascimento – Instituto Bom Menino;
- 4) Vanessa Vivian Sordi – Projeto Vida Plena.

2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial parte do Decreto 1988, de 24 de maio de 2017.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2017.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2017 - PR	
CNPJ: 15.487.762/0001-31	Rua São José nº 664	Processo Administrativo: 26/2017	Processo de Licitação: 26/2017
C.E.P.: 79750-000	Nova Andradina - MS	Data do Processo: 23/08/2017	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Mario Ferreira de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 26/2017
- b) Licitação Nr.: 11/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 31/10/2017
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de placas de identificação e material gráfico para todos departamentos.

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):			
- 000343 - M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA-ME	7	0,0000	11.399,70
	7		11.399,70

Nova Andradina, 31 de Outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2013
Extrato da ata de acréscimo do contrato 003/2014
Partes: Câmara Municipal de Nova Andradina – MS
COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING – LTDA - EPP

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS torna público, a presente **RETIFICAÇÃO**, do EXTRATO DA ATA do sexto termo aditivo, publicado no Diário Oficial, no dia 14 de novembro de 2017, ano II – N° 0253;

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 004/2015.

LEIA-SE: EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 003/2014

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2017.

Mario Ferreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 761, de 20 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 45.658/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 041, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 7 de novembro 2017, a servidora **MARIA ELZA DA COSTA BEZERRA**, matrícula 3900, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, para exercer a função de servente, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de novembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 763, de 21 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 56.968/2017;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 010, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Readaptar provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de outubro 2017, a servidora **EDNA MARIA DE LIMA BATISTA**, matrícula 6848, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, para exercer a função de Auxiliar de Limpeza, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 764, de 21 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 13 de novembro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de julho de 2007 a 04 de julho de 2012, a Servidora Pública Municipal **MARIA SONIA DEODATO ARAUJO**, matrícula 2416, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 57.390/2017).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 765, de 21 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 1° de dezembro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 1° de abril de 2004 a 31 de março de 2009, a Servidora Pública Municipal **IRENE CORREIA LIMA MONTANGNERI**, matrícula 4581, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 56.539/2017).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 1° de dezembro de 2017.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 766, de 21 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria n° 261/2017;

Art. 1° Declarar vago um cargo efetivo de **Profissional de Educação**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **MIRIAM AMORIM ALVES**, matrícula 1566, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1° de setembro de 2017 (autos 57.521/2017).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N° 53 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

I. **rita de CÁSSIA CARRIEL DA COSTA TIMÓTEO**, matrícula n°. 069, cargo: Chefe de Departamento Financeiro (ADI-1) do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, no período aquisitivo 19/09/2016 a 18/09/2017, referente ao período de gozo de 01/12/2017 a 31/12/2017.

Art. 2°. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitido o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002)

§ 1°. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 20 de novembro de 2017.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR

MÁRIO DA SAÚDE

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA/SEMEC N° 118, de 21 de novembro de 2017

Estabelece normas e fixa critérios para o Concurso de Remoção dos profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de professor, na função de docente do Grupo do Magistério Municipal para o ano de 2018, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, FABIO ZANATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° A realização do processo de Remoção a Pedido, para o ano de 2018, dos Profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de Professor, na função de docente, deverá observar as normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2° Remoção promove o deslocamento dos profissionais da Educação Básica, ocupantes do cargo de Professor, na função de docente entre as escolas da Rede Municipal de Ensino, organizando a situação funcional dos servidores efetivos em unidades escolares que apresentem vagas.

Parágrafo único. As vagas divulgadas, objeto de Remoção, que eventualmente não forem preenchidas por servidor efetivo, serão lançadas para chamada de concurso.

Art. 3° A Remoção é o deslocamento do membro do Magistério entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no inciso III, do art. 34 da Lei Complementar n° 47, de 25 de outubro de 2002.

Art. 4° Os Professores poderão participar do Concurso de Remoção, desde que seu objeto de Concurso não seja específico.

Parágrafo único. Havendo possibilidade, a Direção Escolar poderá realizar mudança de turno e somente após essa adequação deverá informar as vagas existentes ao órgão central.

Art. 5° A Remoção do membro do Magistério proceder-se-á de acordo com as vagas existentes e o interesse da Administração Municipal nas seguintes formas:

I - a pedido;

II - ex-ofício - por conveniência do ensino em qualquer época do ano letivo mediante ato do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III - por permuta a pedido de ambos os interessados.

Art. 6° A Remoção por Permuta ocorrerá de acordo com o Art. 37, da Lei Complementar n° 047, de 25 de outubro de 2002.

Art. 7° São consideradas vagas puras para efeito de Remoção a Pedido as aulas ministradas por professores contratados, desde que não sejam as previstas no Art. 79, da Lei Complementar n° 047, de 25 de outubro de 2002.

Art. 8° O candidato ao Concurso de Remoção preencherá formulário próprio contendo, além dos dados pessoais a indicação em ordem de preferência, optando apenas por uma área de atuação.

§ 1° Somente poderá se inscrever ao Concurso de Remoção a pedido o Professor efetivo e que:

I - comprove a habilitação para preenchimento da vaga;

II - tenha estado em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como os professores cedidos a outras Secretarias.

§ 2° Fica assegurado aos professores efetivos lotados e atuando na Rede Municipal de Ensino o direito a participação ao Concurso de Remoção, desde que o concurso não seja específico.

§ 3° A solicitação e deferimento do pedido são em caráter irrevogável, levando em consideração a Ficha de Inscrição do candidato.

§ 4° Ao analisar a Ficha de Inscrição do candidato, será considerado, preferencialmente, a primeira opção.

Art. 9° Os candidatos ao Concurso de Remoção serão classificados de acordo com o artigo n° 36, da Lei Complementar n° 047, de 25 de outubro de 2002.

Art. 10. As inscrições para o Concurso de Remoção serão realizadas no período de **01 a 08 de dezembro de 2017**, no Núcleo Municipal de Inspeção Escolar/SEMEC, localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n° 541.

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541 .

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.novaandradina.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmma.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Parágrafo único. As inscrições serão encerradas às 17 horas do último dia, não sendo aceitas quaisquer solicitações após o prazo determinado.

Art. 11. Após análise das Inscrições do Concurso de Remoção, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, encaminhará para publicação a listagem contendo o resultado final dos candidatos que foram contemplados ou não no Concurso de Remoção, no final do ano.

Art. 12. Fica delegada competência à Direção para a expedição de Declaração que consigne o tempo de serviço que o professor atua na unidade escolar, para fins de inscrição ao Concurso de Remoção.

Art. 13. Não poderá participar do Concurso de Remoção o Professor que esteja em readaptação provisória ou definitiva.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria/SEMEC n° 136, de 11 de novembro de 2016.

Nova Andradina/MS, 21 de novembro de 2017.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO DE REMOÇÃO ANO LETIVO DE 2018

NOME: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ **N°** _____

Fone: _____ **Cel** _____

Situação Funcional: _____

Data de Admissão: ____/____/____

Graduação em: _____

Licenciatura Plena em: _____

Pós-Graduação ()

Mestrado ()

Lotação Atual: _____

Creche - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Pré-Escolar I - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Pré-Escolar II - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Ano Iniciais - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Ano Finais - () Turno: Matutino () Vespertino () Noturno ()

Área de Atuação _____

Unidade de lotação pretendida: _____

1ª Opção:

Local: _____

Creche - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Pré-Escolar I - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Pré-Escolar II - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Ano Iniciais - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Ano Finais - () Turno: Matutino () Vespertino () Noturno ()

2ª Opção:

Local: _____

Creche - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Pré-Escolar I - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Pré-Escolar II - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Ano Iniciais - () Turno: Matutino () Vespertino ()

Ano Finais - () Turno: Matutino () Vespertino () Noturno ()

Nova Andradina, ____/____/2017

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541 .

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.novaandradina.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmma.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Assinatura do Requerente

Contagem dos Pontos	Pontos	Total
1,0 ponto por permanência na unidade escolar		
0,5 ponto por ano na Carreira do Magistério		
Total Geral		

Resultado Final

() Deferido

() Indeferido

CEINF e/ou Escola: _____

Ano/Disciplina: _____

Turno: Matutino () Vespertino () Noturno ()

Nova Andradina/MS, ____/____/2017.

Valdirene Rosa dos Santos Silva

Elsa Satli de Oliveira Silva

Núcleo de Inspeção Escolar

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541 .

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.novaandradina.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2637/17 Data: 06/11/2017

Licitação: Processo: 48700/17, Pregão: 33/2017, Ata nº.: 23/2017

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade:	2.055	- Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaç
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.00	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 7.945,60 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Credor: 218 JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2017.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-MS

"Efetivando o SUS" - Gestão 2017/2019.

Nova Andradina, 20 de novembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA ANDRADINA - CMS/NA, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em Reunião Extraordinária nº 127 realizada no dia 16/11/2017, no uso de suas competências regimentais. Resolve: APROVAR O BALANÇO F.M.SAÚDE - 2016. Ciente de que este relatório foi analisado através de Notas Explicativas para que os Conselheiros acompanhem e que após explicações da Gestão e análises dos Conselheiros realizada no dia 16 de novembro, foi elencado para votação na Reunião Extraordinária e o pleno do Conselho Municipal de Saúde aprovou o Balanço F.M. Saúde referente ao ano de 2016 por unanimidade; com Ressalva que este relatório será analisado detalhadamente por órgãos competentes. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Nova Andradina-MS.

Aprovado, pela Plenária, em Reunião Extraordinária 16 de novembro de 2017.

Grato,
Atenciosamente
José Ferreira Saraiva
Presidente do CMS-NA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2017

PROCESSO Nº 56949/2017 FLY 0333.0056916/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e outro lado a empresa **ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS-ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2017**

DO OBJETO: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR A MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DA ORÇAMENTAÇÃO NATALINA 2017.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 314/2017, a saber:

4478-ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS-ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA DECORAÇÃO NATALINA, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAR SEUS SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA E DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DA DECORAÇÃO, COM UM TOTAL DE DIAS DESTINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	ROGERIO	DIARI	100.000,00	120.000,00	12.000,00
Total do Fornecedor:						12.000,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (SEIS) MESES, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.063 - 33.90.39.00.00.00.000080

Nova Andradina - MS, 14/11/2017

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO

039.731.291-18

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS-ME

ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - CPF: 464.706.031-49

Fornecedor

Hom PP 314-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. M. de Educação Cult e Esp, Fabio Zanata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 56949/2017
- Licitação Nr.: 314/2017
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 14/11/17
- Objeto da Licitação: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR A MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DA ORÇAMENTAÇÃO NATALINA 2017.

CONTRATADO:

ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA: 14/11/17

Fabio Zanata-Sec. M. de Educação Cult e Esp

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 333/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 333/2017 do Processo nº 57302/2017, tipo menor preço global. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Especializada em Engenharia Elétrica para fins de Recuperação de Créditos Advindos de Adequações nas Contas de Energia Elétrica, para atendimento à Resolução da ANEEL nº 414/2010 e suas atualizações, apurando eventuais irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas, bem como desvios, de forma que, em sendo apurado valores pagos a maior administrativamente, dar início a sistemática de recuperação dos valores apurados nos últimos 60 (sessenta) meses, via administrativa e/ou judicial, em conformidade ao art. 133, §º, da Resolução da ANEEL, nº 414/2010, conforme especificação constantes no Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 24/11/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **serviços online - FLY TRANSPARENCIA**, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 06/12/2017 às 07h30min (Horário Local). Nova Andradina MS, 22 de Novembro de 2017.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro (a)